



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.280

De 10 de Janeiro de 2022.

INSTITUI O PROGRAMA 'APOIE A AMAMENTAÇÃO E ALIMENTE A VIDA', QUE TRATA DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO NAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído o "Programa Apoie a Amamentação e Alimente a Vida", que trata de campanhas de incentivo à amamentação nas empresas sediadas no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo busca incentivar e estimular a amamentação, por meio de palestras e outros eventos a serem realizados no ambiente de trabalho, para mostrar os benefícios da amamentação para as mães e bebês a partir dos primeiros dias de vida.

Art. 2º Para realização do Programa Apoie a Amamentação e Alimente a Vida as empresas poderão:

- I - Firmar parcerias com universidades públicas e privadas do município, para a realização de campanhas de incentivo e estímulo à amamentação e acompanhamento gestacional dentro de suas instalações;
- II - Firmar parcerias com os profissionais de saúde da mulher existentes no município, para criar equipes de orientação e acolhimento para ministrarem palestras dentro das instalações das empresas, com o intuito de apresentar às mulheres as mudanças no corpo durante a gravidez, explicar sobre os processos do parto e sobre os benefícios da amamentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficarà a cargo das empresas formular as diretrizes para viabilizar a efetivação desta Lei, bem como a organização, horários e dias a serem realizados os eventos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional